



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

Resolução Nº 02/2017

Estabelece as normas para credenciamento, avaliação e classificação de Docentes e Pesquisadores do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas e Produtos - PPGESP-IFBA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Produtos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Inciso IV do Art. 7º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFBA e em consonância com o Art. 15 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Produtos do IFBA, resolve aprovar a Resolução de Credenciamento de Docentes e Pesquisadores deste Programa.

Seção I

Da Composição do Corpo Docente

Art. 1º. O corpo docente e de pesquisadores do PPGESP-IFBA será constituído por professores ou pesquisadores, portadores do Título de Doutor, credenciados pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de uma Comissão de Avaliação e Credenciamento.

Art 2º. Para fins de credenciamento ao PPGESP-IFBA, os docentes e pesquisadores serão classificados como:

- I- Docentes Permanentes
- II- Docentes Colaboradores
- III- Pesquisadores Associados
- IV – Docentes Visitantes

Seção II

Da Comissão de Avaliação e Credenciamento

Art 3º. O Colegiado do Programa constituirá a Comissão de Avaliação e Credenciamento, a qual será composta de 03 Docentes Permanentes.

§ 1º. Compete à Comissão de Avaliação e Credenciamento, as avaliações de solicitações de credenciamento, as avaliações periódicas para reclassificação de docentes e pesquisadores, e emissões de pareceres com base em critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 2º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será renovada a cada quatro anos.

Seção III

Da Solicitação de Credenciamento



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

Art 4º. Os professores a serem credenciados pelo PPGESP-IFBA poderão candidatar-se, por iniciativa própria, ou poderão ser indicados pelas áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

§ 1º A proposta de credenciamento deverá ser apresentada pelo interessado ao Colegiado por meio de ofício explicitando as razões pelas quais gostaria de participar do PPGESP-IFBA; a linha de pesquisa na qual atuará e as disciplinas do PPGESP-IFBA que poderá ministrar. Além disso o pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I- Link para o curriculum lattes;;

II- Projeto ou sub-projeto de pesquisa a ser desenvolvido em 3 anos sob a sua responsabilidade e compatível com a linha de pesquisa na qual pretende atuar.

III- Parecer de representante da linha de pesquisa, manifestando interesse pela participação do docente no grupo de pesquisa/projeto associado à linha.

Art 5º. Para a solicitação de credenciamento como Docente Permanente do PPGESP-IFBA, além dos documentos definidos no §1º do art. 4º, é necessário que o solicitante tenha realizado 10 pontos em produção intelectual nos últimos 4 anos, conforme descrito no Anexo I, e tenha orientado (ou co-orientado) pelo menos uma dissertação de mestrado aprovada.

Art 6º. Para a solicitação de credenciamento como Docente Colaborador do PPGESP-IFBA, além dos documentos definidos no §1º do art. 4º, é necessário que o solicitante tenha realizado 06 pontos em produção intelectual nos 4 últimos anos, conforme descrito no Anexo I, e que tenha concluído no mínimo uma orientação de aluno, ainda que na graduação.

Art 7º. Para a solicitação de credenciamento como Pesquisador Associado do PPGESP-IFBA, além dos documentos definidos no §1º do art. 4º, é necessário que o solicitante tenha realizado 04 pontos em produção intelectual nos 4 últimos anos, conforme descrito no Anexo I.

Seção IV

Dos Docentes Permanentes

Art. 8º. Integram a categoria de Docente Permanente, os docentes que atuam com preponderância no PPGESP-IFBA e que atendam aos seguintes requisitos:

I- Desenvolvam, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;

II- Participem de projetos de pesquisa junto ao Programa;

III- Orientem ou co-orientem alunos de mestrado ou doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientadores.

IV- Integrem o quadro funcional do IFBA, em regime de tempo integral ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) detentores de bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;

c) vinculados a instituições com as quais o PPGESP-IFBA tem acordos de cooperação, como, por exemplo, do tipo CAPES-PROCAD e CNPQ-Casadinho.

Art. 9º O docente permanente:

I- pode concorrer a uma vaga no Colegiado do PPGESP-IFBA;

II- pode receber até 2 novos orientandos por semestre; e

III- deve oferecer, no mínimo, uma disciplina do Programa por ano, excluídas componentes curriculares do tipo atividades.

Seção V

Dos Docentes Colaboradores

Art. 10º Enquadram-se como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que irão contribuir para o PPGESP-IFBA de forma complementar ou eventual e que não preencham todos os requisitos estabelecidos no art. 8º acerca das exigências para classificação como permanente e que atendam aos requisitos de credenciamento estabelecidos no art. 6º.

Art. 11º O docente colaborador:

I- pode orientar ou co-orientar até 6 alunos do Programa;

II- Pode receber, no máximo, 2 novos orientandos por semestre; e

III- pode ministrar disciplina.

Seção VI

Dos Pesquisadores Associados

Art. 12º. Integram a categoria de pesquisadores associados, os docentes que não reúnem os requisitos necessários para integrar o quadro de Docentes Permanentes e Colaboradores, conforme descritos nos artigos 8º e 10º.

Art 13º Os Pesquisadores Associados poderão participar dos grupos de pesquisa, e utilizar recursos do programa; no entanto, não poderão nem orientar alunos do programa, nem ministrar disciplinas do programa.

Parágrafo Único - O Pesquisador Associado poderá ministrar aulas específicas sob supervisão de Docente Permanente ou Colaborador responsável pela disciplina do programa.

Art 14º Mediante solicitação do orientador principal ao Colegiado do PPGESP-IFBA, o Pesquisador Associado pode ser co-orientador de alunos do programa.

Seção VII

Dos Docentes Visitantes



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

Art. 15º Integram a categoria de docente visitante, os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer no IFBA à disposição do PPGESP-IFBA, desenvolvendo atividades de ensino ou de pesquisa, em tempo integral, durante um período contínuo não inferior a um período letivo.

Art. 16º. O docente visitante pode co-orientar 1 (um) aluno do Programa ou ministrar até uma disciplina por ano.

Parágrafo único: A atuação de docentes visitantes no Programa deverá ser viabilizada mediante convênio entre o IFBA e a instituição de origem ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

Seção VIII
Da Mudança de Categoria

Art. 17º. Docentes colaboradores e pesquisadores associados do PPGESP-IFBA poderão solicitar ao Colegiado do PPGESP-IFBA a qualquer momento mudança de categoria com base na sua produção nos últimos 4 anos. Se assim o desejar, o Colegiado, avaliará conforme os critérios estabelecidos para cada categoria na seção intitulada “Da Avaliação Periódica e Reclassificação”.

Art. 18º Docentes Permanentes poderão solicitar, a qualquer tempo, mudança de categoria para Docente Colaborador.

Seção IX
Da Avaliação Periódica e Reclassificação

Art. 19º. A Avaliação Periódica e Reclassificação do corpo Docente do Programa serão feitas a cada 04 anos, com base nos dados do período quadrienal a ser avaliado pela CAPES, cujos resultados serão disponíveis antes da conclusão do último ano do quadriênio.

Parágrafo Único - A critério do Colegiado do Programa, a Comissão de Avaliação e Credenciamento poderá realizar, em interstícios menores, processos de avaliação do quadro docente e de pesquisadores sem, contudo, implicarem em descredenciamento.

Art. 20º. Para obter classificação como Docente Permanente, um docente ou pesquisador, deverão atender, nos últimos 04 anos, os seguintes requisitos:

- I- 10 pontos em produção intelectual, vinculada ao Programa ou à cooperação oficial, conforme descrito no Anexo I.
- II- Ter ministrado uma disciplina do Programa; e
- III- Ter concluído, no período de avaliação, orientação ou co-orientação de aluno do Programa.



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

Art. 21°. Para obter classificação como Docente Colaborador, o docente ou pesquisador deverá ter obtido 06 pontos em produção intelectual, vinculada ao Programa ou à cooperação oficial, conforme descrito no Anexo I.

Art. 22°. Para obter classificação como Pesquisador Associado, o docente ou pesquisador, deverão atender, nos últimos 04 anos, aos seguintes requisitos:

I- 04 pontos em produção intelectual, vinculada ao Programa ou à cooperação oficial, nos últimos 04 anos, conforme descrito no Anexo I

II- Ter realizado orientação ou co-orientação na graduação nos últimos 04 anos.

Art. 23°. Serão descredenciados do PPGESP-IFBA, após apreciação do Colegiado, em virtude do processo de Avaliação Periódica e Reclassificação:

a) Os docentes que solicitarem o descredenciamento;

b) Os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos artigos anteriores.

Art. 24°. Ao docente descredenciado, não será permitido orientar novos alunos, nem ministrar disciplinas no PPGESP-IFBA. Poderá, no entanto, concluir as orientações em andamento no programa.

Art. 25°. Com base na análise da Avaliação Periódica e Reclassificação realizada, caso fique constatado o prejuízo na Avaliação do Programa a partir do desempenho do Docente, o Colegiado poderá decidir por mudança de categoria do Docente ou descredenciamento do docente.

Seção X
Das disposições Gerais

Art. 26°. Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 27°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Resolução aprovada na reunião do Colegiado do PPGESP-IFBA realizada em xx/xx/ 2017.



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

ANEXO I

Pontuação de Produção Intelectual Relevante

Código	Tipo de Publicação	Índice da Área	Pontuação
A1	Artigo Qualis A1	1	5,00
A2	Artigo Qualis A2	0,85	4,25
B1	Artigo Qualis B1	0,7	3,50
B2	Artigo Qualis B2	0,55	2,75
B3	Artigo Qualis B3	0,4	2,00
B4	Artigo Qualis B4	0,25	1,25
B5	Artigo Qualis B5	0,1	0,50
L4	Livro L4	2	10,00
L3	Livro L3	1,5	7,50
L2	Livro L2	1	5,00
L1	Livro L1	0,5	2,50
C4	Capítulo de Livro C4	1	5,00
C3	Capítulo de Livro C3	0,75	3,75
C2	Capítulo de Livro C2	0,5	2,50
C1	Capítulo de Livro C1	0,25	1,25
T4	Produto Técnico ou Tecnológico T4	2	10,00
T3	Produto Técnico ou Tecnológico T3	1,5	7,50
T2	Produto Técnico ou Tecnológico T2	1	5,00
T1	Produto Técnico ou Tecnológico T1	0,5	2,50
E4	Artigo em Eventos E4	0,5	2,50
E3	Artigo em Eventos E3	0,3	1,50
E2	Artigo em Eventos E2	0,15	0,75
E1	Artigo em Eventos E1	0,05	0,25

* São contabilizados até 2 capítulos por obra



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

** O somatório de B4 e B5 não pode exceder 1,50 pontos

*** O somatório de T1 não pode exceder 2,5 pontos

Classificação de Periódicos:

Qualis da área Interdisciplinar

Na ausência deste, Qualis em Engenharias IV, Ciência da Computação, Medicina I, Biológicas I ou enquadramento pelo JCR de acordo com o Documento da área.

Classificação de Livros ou Capítulos de Livro:

Nota de 0-10 classificando entre:

- 0,1% até 24,9% - L1 ou C1
- 25% até 49,9% - L2 ou C2
- 50% até 74,9% - L3 ou C3
- 75% até 100% - L4 ou C4

Grupo 1. Aderência da produção ao programa de pós-graduação: peso 3

- Vínculo com Área de concentração (2 - se aplicável)
- Vínculo com Linha de pesquisa/atuação (0,5 - se aplicável)
- Vínculo com Projeto de pesquisa (0,5 - se aplicável)

Grupo 2. Características gerais da obra: peso 1

- Índice Remissivo (0,6 - se existir)
- Premiação por Instituição Internacional (0,2 - se existir)
- Premiação por Instituição Nacional (0,2 - se existir)

Grupo 3. Características de editoração da obra: peso 2

- Editora (1 - se Editora Universitária ou Comercial com qualidade reconhecida; 0,6 - se Editora Comercial com corpo editorial interdisciplinar e avaliação por pares, mas sem ou com pouca notoriedade na área; e, 0,2 - Editora sem detalhamento de características que indiquem um padrão de qualidade comprovado)
- Financiamento (0,2 - se Agência de Fomento Internacional ou Nacional ou Edital de Fomento)
- Conselho Editorial (0,5 - se com membros nacionais ou internacionais)
- Parecer e Revisão por Pares (0,3 - se existir)

Grupo 4. Autoria da obra: peso 1

- Professor Permanente como autor (0,75 - se existir)
- Discente como autor (0,25 - se existir)

Grupo 5. Análise do consultor no ato da avaliação: peso 3

- Qualidade do Texto (3 - com impacto para a área; 2 - com pouco impacto para a área; 1, pouco original ou sem impacto)

Classificação de Produção Técnica ou Tecnológica:



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

Patente

T1 – identificação do depósito

T2 – depositada pela instituição

T3 – concedidas e/ou depositada em conjunto com empresa

Curso de curta duração:

- Criação de um curso de curta duração (20h ou mais) – T2

- Replicação de curso (20h ou mais) – T1

Aplicativo:

- Sem aderência à proposta do programa – TNC

- Com aderência (área de concentração, linhas de atuação, projetos de pesquisa) – T1

- Financiamento externo ou sob demanda, exceto bolsa – T2

- Registro de Software no INPI pedido - T1

- Registro de Software no INPI concedido - T2

Material Didático:

- Com aderência e finalidade/natureza de divulgação de conhecimento – T1

- Com aderência e finalidade/natureza de divulgação de conhecimento e URL – T2

- Material para aula, apostila de curso e congêneres – TNC

Produto e Processo:

- Com aderência e finalidade relacionada à disseminação do conhecimento científico ou tecnológico e financiamento – T1

- Aderência e finalidade relacionada à disseminação do conhecimento científico ou tecnológico e financiamento externo (Instituições públicas ou privadas) – T2

- Aderência e finalidade relacionada à disseminação do conhecimento científico ou tecnológico e financiamento externo (Instituições públicas ou privadas) e URL com identificação de alto impacto e inovação – T3

Editoria:

- Livros – extraído da avaliação de livros

- Periódicos com características endógenas, mas com aderência à proposta do programa – T1

- Periódicos externos com aderência à proposta do programa – T2

Organização de evento:

- Nacional consolidado (acima de 5 edições) – T1

- Internacional consolidado (acima de 5 edições) – T2

Relatório:

- Instituição financiadora (exceto agências de fomento) com impacto local ou regional e aderência à proposta do programa – T1



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ENGENHARIA DE SISTEMAS
E PRODUTOS**

- Instituição financiadora (exceto agências de fomento) com impacto nacional ou internacional e aderência à proposta do programa – T2

Serviços técnicos:

- Natureza e instituição financiadora e aderência à proposta do programa – T1
- Natureza e instituição financiadora e aderência à proposta do programa e alto impacto – T2

Classificação de Eventos:

Eventos E1:

- Evento até a 2ª edição.
- Evento de abrangência local.
- Evento organizado por Programas de Pós-graduação ou Grupos de Pesquisa.
- Comitê Organizador de abrangência local.

Eventos E2:

- Evento na 3ª ou 4ª edição.
- Evento de abrangência regional ou estadual.
- Evento organizado por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa.
- Comitê Organizador e Comitê Científico composto por profissionais de diferentes Instituições de Ensino e Pesquisa.
- Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da “avaliação pelos pares”.
- Apoio financeiro de origem externa às instituições promotoras do evento.
- Workshops ou Evento-Satélite de Eventos E3 ou E4.

Eventos E3:

- Evento entre a 5ª e 9ª edição.
- Evento de abrangência nacional ou internacional.
- Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional.
- Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento.
- Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da “avaliação pelos pares”.
- Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.

Eventos E4:

- Evento na 10ª edição ou superior.
- Evento de abrangência nacional ou internacional.
- Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional.
- Comitê Organizador e Comitê Científico com elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento.